

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CASA CIVIL DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O  
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA  
INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E  
COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E  
CULTURAL.**

A **CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, neste ato denominada **CC/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar, em Brasília/DF, neste ato representada por sua Ministra-Chefe, **DILMA ROUSSEFF**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, doravante denominado **TCU**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **WALTON ALENCAR RODRIGUES**, perante as testemunhas que subscrevem, acordam em celebrar o presente Acordo, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, dos Decretos nºs 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e 6.170, de 25 de julho de 2007, dentro das condições e cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo é a cooperação técnica e assistência mútua entre TCU, por meio do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), e a CC/PR, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), com a finalidade de propiciar ações conjuntas de desenvolvimento profissional dos servidores de ambos os órgãos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO**

A cooperação objeto do presente Acordo consiste em:

- I. estender aos servidores da **CC/PR**, a possibilidade de participar da programação de cursos, seminários e outros eventos relativos à capacitação e ao desenvolvimento profissional promovidos pelo ISC, bem como aos servidores do **TCU**, a possibilidade de participar nos eventos promovidos pela DIGEP, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- II possibilitar o intercâmbio de treinandos e instrutores;
- III realizar programações em conjunto;
- IV viabilizar o intercâmbio de material bibliográfico e o acesso físico de servidores às bibliotecas, mantidas pelos partícipes, bem como ao Espaço Cultural Marcantonio Vilaça, no **TCU**, museus e outras instalações destinadas à divulgação artística e cultural;

- V possibilitar o empréstimo de equipamentos didáticos e de instalações físicas, de um dos partícipes, para a realização de eventos técnicos, científicos, culturais e de aperfeiçoamento de servidores, promovidos pelo outro, de acordo com as respectivas disponibilidades e condições previamente ajustadas, observada a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A realização de eventos que envolvam empréstimo de equipamentos ou instalações físicas, providências administrativas conjuntas ou oferta de vagas, deve ser comunicada, com antecedência de trinta dias, mediante troca de ofícios ou correspondências eletrônicas entre as unidades ou técnicos responsáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas da forma definida, em cada caso, mediante termo aditivo ou ofício entre o TCU e a CC/PR, que manterão comunicação informando-se, mutuamente, sobre Planos ou Programas que digam respeito ao objeto do presente Acordo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - Ao TCU, por meio do Instituto Serzedello Corrêa, cumpre:

- a) estabelecer, em cada evento relativo à capacitação e ao desenvolvimento profissional promovido, a disponibilidade de vagas relativas ao presente Acordo;
- b) definir o critério de seleção e o perfil do candidato ao treinamento, levando em conta a natureza da programação oferecida;
- c) informar, oportunamente, a ocorrência dos eventos em que a participação de servidores da CC/PR tenha sido viabilizada, enviando formulário de inscrição;
- d) informar a CC/PR sobre a frequência e o desempenho de seus servidores;
- e) expedir certificados de participação em eventos ou de conclusão de cursos;
- f) selecionar entre seus servidores aqueles que poderão realizar o treinamento oferecido pela CC/PR, observados, em cada caso, o número de vagas, os critérios e o perfil estabelecidos pela DIGEP;
- g) enviar à DIGEP, devidamente preenchidos e no prazo estabelecido, os formulários de inscrição de seus servidores aptos a participarem do treinamento oferecido pela CC/PR.

II – À CC/PR, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, cabe:

- a) estabelecer, em cada evento relativo à capacitação e ao desenvolvimento profissional promovido, a disponibilidade de vagas relativas ao presente Acordo;
- b) definir o critério de seleção e o perfil do candidato ao treinamento, levando em conta a natureza da programação oferecida;
- c) informar, oportunamente, a ocorrência dos eventos em que a participação de servidores do TCU tenha sido viabilizada, enviando formulário de inscrição;
- d) informar ao TCU sobre a frequência e o desempenho de seus servidores;
- e) expedir certificados de participação em eventos ou de conclusão de cursos;
- f) selecionar entre seus servidores aqueles que poderão realizar o treinamento oferecido pelo TCU, observados, em cada caso, o número de vagas, os critérios e o perfil estabelecidos pelo ISC;



- g) enviar ao ISC, devidamente preenchidos e no prazo estabelecido, os formulários de inscrição de seus servidores aptos a participarem do treinamento oferecido pelo TCU.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e fiscalização do presente Acordo por parte da CC/PR caberá à DIGEP e, por parte do TCU, ao ISC, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à sua fiel execução, dando ciência à autoridade administrativa competente das providências adotadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste Acordo que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente Acordo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre os partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais, emprestados por um partícipe a outro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O TCU providenciará extrato correspondente ao presente Acordo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente Acordo poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, enviada com antecedência mínima de trinta dias, ou de imediato, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, resguardados, mesmo após a rescisão, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A eventual denúncia deste Acordo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já



iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente Acordo.

### CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, bem como suas alterações, e dos Decretos nºs 93.872, de 1986, e 6.170, de 2007, e das demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilégio do que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ouvidos os setores técnicos responsáveis pela execução do presente Acordo, com a necessária audiência do TCU/ISC e, DIGEP/SA/CC/PR.

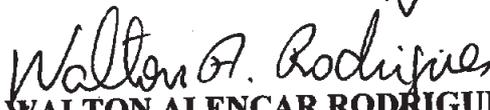
Por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 17 de junho de 2008.



**DILMA ROUSSEFF**

Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República



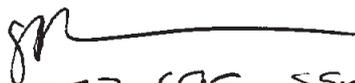
**WALTON ALENCAR RODRIGUES**

Presidente do Tribunal de Contas da União

Testemunhas:



RG 302.052 SSP-DF  
CPF 289.380.031-91



RG 253.695 - SSP-DF  
CPF 145.560.991-34



## Tribunal de Contas da União

## EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação; b)Objetos: Troca de informações cadastrais que subsidiem o desempenho das atividades institucionais do TCU e TSE; c)Fundamento Legal: Resolução-TSE nº 21.538/03, art. 29, § 3º, alínea "c", e Resolução-TCU nº 191/06, art. 69, inciso II, com alterações introduzidas pela Resolução-TCU nº 196/06; d)Participantes: Tribunal de Contas da União e o Tribunal Superior Eleitoral; e) Recursos Financeiros: Não implica compromisso financeiro; f) Vigências: 5(cinco) anos; g) Data da assinatura: 26 de junho de 2008; h) Assinam: pelo TCU, Ministro Walton Alencar Rodrigues - Presidente e pelo TSE, Ministro Carlos Ayres Britto-Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação; b)Objetos: Assistência mútua entre TCU/ISC e CC/PR/DIGEP para ações conjuntas de desenvolvimento profissional; c)Fundamento Legal: artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos nºs 93.872/86 e 6.170/07; d)Participantes: Tribunal de Contas da União e a Casa Civil da Presidência da República; e) Recursos Financeiros: Não implica compromisso financeiro; f) Vigências: 24(vinte e quatro) meses; g) Data da assinatura: 17 de junho de 2008; h) Assinam: pelo TCU, Ministro Walton Alencar Rodrigues - Presidente e, pela Casa Civil da Presidência da República, Ministra-Chefe Dilma Rousseff.

## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TA ao CT n.º 41/2004, celebrado entre o TCU e a empresa BRASIL TELECOM em 26/06/2008; b) Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato até 30/07/2009; c) Fundamento Legal: art. 57 inc. II, da Lei 8.666/93; d) Processo: TC-021.103/2003-4; e) Valor: R\$ 26.130,96, sendo R\$ 10.887,90 para 2008 e R\$ 15.243,06 para 2009; f) Nota de Empenho nº 729 - 05/06/2008 g) Cobertura Orçamentária 3.3.90.39. Atividade 01.032.0550.4018.0001 h) Signatários: pelo Contratante, Ary Fernando Beirão e, pela Contratada, Flávia Cintra Guimarães e Lizimar de Fátima Italiano Mendes.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

## EDITAL Nº 2, DE 1 DE JULHO DE 2008

TC-724.071/1994-6 - Pelo presente edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Sr. PAULO ROBERTO MOREIRA AMORIM, CPF nº 532.181.328-00, solidariamente com os Srs. José Luiz Portella Camargo, Eládio Vasquez Gonzales, Cícero Oliveira dos Santos, Pedro Dias de Souza, Augusto Carlos Garcia de Viveiros, Antônio Tibúrcio da Costa Filho, Augusto César Moreira Amorim (falecido), sendo responsáveis pelo débito seus sucessores, até o limite do valor do patrimônio transferido por herança, Augusto César Amorim, Christiane Amorim e Eduardo Augusto Peixoto Amorim, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, consoante Acórdão nº 1597/2007-TCU-Plenário, prolatado na sessão de 15/08/2007, recolherem aos cofres do Fundo Nacional de Saúde - FNS, mediante GRU, código 28850, a quantia de Cr\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil cruzeiros), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir 17/06/1991 até a efetiva quitação do débito, abatendo-se na oportunidade os valores, eventualmente, ressarcidos, na forma da legislação em vigor. Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 24 e 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, e art. 219, incisos II e III, do Regimento Interno/TCU

ISMAR BARBOSA CRUZ  
Secretário

## 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

## EDITAL Nº 3, DE 25 DE JUNHO DE 2008

TC nº 000.246/2007-8 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443/92, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Senhora Miléa Angela Simões e Fróes Hallstein, CPF nº 347.529.867-87, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente, e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data de publicação até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor, em virtude de:

Ato impugnado: descumprimento, em relação à bolsa de estudos concedida pelo CNPq no período de 01/09/1988 a 31/08/1991, dos itens 5.7 e 5.11 da Resolução Normativa CNPq nº 005/87 (norma vigente à época).

## Quantificação do Débito:

Data de ocorrência	Valor Histórico (R\$)
02/08/1992	R\$ 188.096.985,60

Valor total atualizado até 26/6/2008: R\$ 384.002,59

O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que a responsável seja considerada revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

Fica o responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé da envolvida, quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

VANDA LÍDIA ROMANO DA SILVEIRA  
Secretária

## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM GOIÁS

## EDITAL Nº 14, DE 2 DE JULHO DE 2008

TC 021.798/2007-3 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Senhor Antônio Moreira dos Santos, CPF nº 190.524.131-34, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO D EDUCAÇÃO - MEC a quantia abaixo indicada, atualizada, monetariamente, e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, o valor, eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor, em virtude dos seguintes atos:

Ato impugnado: Não-comprovação da aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, transferidos em 2004 ao município de Santa Terezinha de Goiás-GO, com o objetivo de atender às despesas com as ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, gastos durante sua gestão.

Dispositivos violados: Art. 28 da IN/STN n.º 01/97

## Quantificação do débito:

Valor Histórico (R\$)	Data da ocorrência
1.920,00	30/12/2004

Valor total atualizado até 02/07/2008: R\$ 3.243,65

Ressalto que, na eventualidade de serem apresentados documentos a título de prestação de contas, estes deverão vir acompanhados de justificativa pela omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido, bem como de argumentos de fato e de direitos hábeis e suficientes para comprovarem a boa e regular aplicação dos recursos geridos, em especial quanto à aplicação dos recursos transferidos pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no exercício de 2004, naquele município.

O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

Fica o responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92.

SÉRGIO BRAGA MACHADO  
Secretário em Substituição

(\*) Nota: O responsável poderá emitir GRU por meio do Portal do TCU no endereço: www.tcu.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2008

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 024.172/2007-8. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização no edifício sede da Secex-GO, bem como de seus bens móveis, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

ADRIANO XAVIER CABRAL  
Pregeiro

(SIDEK - 02/07/2008) 030001-00001-2008NE000033

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
EM MINAS GERAISAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 5/2008

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local e longa distância Nacional - LDN, destinados a atender as necessidades de telecomunicações da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Minas Gerais SECEX/MG, localizada em Belo Horizonte

MG. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 03/07/2008 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 .  
Endereço: Rua Campina Verde, 593 Salgado Filho - BELO HORIZONTE - MG . Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2008 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 16/07/2008 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

PAULO CESAR CINTRA  
Pregeiro

(SIDEK - 02/07/2008) 030001-00001-2008NE000033

## SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO PIAUÍ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2006, celebrado pela Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Piauí e a firma SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. para prestação de serviços especializados de vigilância armada e desarmada no edifício-sede da SECEX/PI; b) Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato original até 06/07/2009; c) Fundamento legal: inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93; d) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 339037 - Locação de mão-de-obra, Atividade 01.032.0550.4018.0001, no corrente exercício; e) Empenho Global nº 2008NE000087, de 24/06/2008; f) Valor: R\$ 74.430,12; g) Valor a ser pago no corrente exercício: R\$ 35.974,56 e para o exercício subsequente R\$ 38.455,56; h) Vigência: 6/7/2008 a 6/7/2009; i) data da assinatura: 24/06/2008. Signatários: José Ulisses Rodrigues Vasconcelos pela Contratante e Evaldo Nunes de Sena pela Contratada.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
EM RONDÔNIA

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de locação celebrado entre a SECEX/RO e o Sr. Lindemberg Magalhães Tavares; b) Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Afonso Pena n.º 345, Centro, Porto Velho/RO; c) Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 c/c as Leis nº 8.245/91 e 10.406/2002; d) Processo: TC-015.741/2008-3; e) Vigência: 30/06/2008 a 30/06/2009; f) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, do Programa de Trabalho 01032055040180001, conforme Nota de Empenho nº 2008NE000069; g) Valor: R\$ 67.200,00; h) Signatários: Carlos Wellington Leite de Almeida pela Contratante e Raimundo Ferreira da Silva pelo Contratado.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
EM SERGIPE

## EDITAL Nº 15, DE 23 DE JUNHO DE 2008

TC 010.514/2008-2 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 12, inciso I e II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 202, I e II, do Regimento Interno/TCU, fica determinada a AUDIÊNCIA da Senhora RITA DE CACIA CARVALHO SANTOS FONTES, CPF nº 102.140.705-49, Membro do Grupo de Trabalho responsável pela condução da Dispensa nº 18/2005, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar suas razões de justificativa acerca das irregularidades verificadas nos seguintes procedimentos:

a) pagamento antecipado da primeira e da segunda parcela do Contrato nº 74/2005, pois os pagamentos realizados não guardaram proporção entre o valor de cada parcela e o serviço correspondente;

b) falta de previsão da prova da regularidade fiscal para com a fazenda federal por ocasião dos pagamentos referentes ao Contrato nº 74/2005 (Dispensa nº 18/2005);

c) falta de detalhamento das ações a serem desenvolvidas no processo de Dispensa nº 18/2005, onde não se observou o § 9º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, que estabelece para os casos de dispensa de licitação a obrigatoriedade de observância do §2º, inciso II, do referido artigo, no sentido de que os serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

d) indícios de que os orçamentos enviados pelas entidades IDS e CGCP à SEED/SE visando à realização dos serviços constantes da Dispensa nº 18/2005 foram confeccionados com mesmo padrão, fonte, marcador e omissão de mesmo trecho em relação ao item 3 do Projeto Básico, denotando a existência de conluio entre elas;

e) ausência de comprovação de pesquisa prévia de preços do mercado no processo de Dispensa nº 18/2005;  
A rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa na forma prevista no art. 58 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 268 do Regimento Interno desta Corte. O não atendimento desta audiência, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA  
Secretário - Substituto



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2008 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PARA INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL.**

**PROCESSO Nº 00025.000065/2008-32**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2008**

A **CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, neste ato denominada CC/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, 4º andar, em Brasília/DF, neste ato representada por sua Ministra-Chefe, **ERENICE ALVES GUERRA**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, doravante denominado TCU, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.414.607/0001-18, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **UBIRATAN AGUIAR**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2008, consoante consta do Processo nº 00025.000065/2008-32, sujeitando-se às disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nºs 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e 6.170, de 25 de julho de 2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **17 de junho de 2012**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica original, não modificadas pelo presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O TCU providenciará extrato correspondente ao presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

2

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 03 de Junho de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Erenice', written over a horizontal line.

**ERENICE ALVES GUERRA**  
Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ubiratan', written over a horizontal line.

**UBIRATAN AGUIAR**  
Presidente do Tribunal de Contas da União



**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2010**

Objeto: Execução de serviços de adaptações e reformas no imóvel onde será instalada a Procuradoria da República em Santa Maria/RS, e serviços de reparos e manutenção no imóvel onde funciona atualmente a Procuradoria (sede antiga). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/06/2010 de 09h00 às 11h59 e de 12h às 17h59. ENDEREÇO: Praça Rui Barbosa 57, Centro - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: 09/07/2010 às 09h30. Endereço: Praça Rui Barbosa 57, Centro - PORTO ALEGRE - RS. Informações Gerais: Edital disponível no site [www.prrs.mp.gov.br](http://www.prrs.mp.gov.br) link licitações, telefone de contato: 51 3284-7334, e-mail [licita@prrs.mp.gov.br](mailto:licita@prrs.mp.gov.br).

EDSON DAL CASTEL DE OLIVEIRA.  
Presidente da CPL

(SIDEIC - 23/06/2010) 200061-00001-2010NE999999

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Termo de Contrato nº 31/2010. Contratante: União Federal - Ministério Público do Trabalho/Procuradoria-Geral Contratada: Monitora Comércio e Serviços de Sistemas Eletrônicos Ltda-Me. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no circuito fechado de televisão já instalado na PGT. Crédito Orçamentário: Programa/Atividade 03062058142620001 - Elementos de Despesa: 33903917, 33903028, 33903026, 44905224, 44905230, 44903993. Notas de Empenho: 2010NE000672, 2010NE000673 e 2010NE000674. Data de Emissão: 18/06/2010. Valor Total: R\$3.289,92. Processo nº 08130.000653/2010. Licitação: Pregão Eletrônico nº 24/2010. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 23/06/2010. Signatários: Pela Contratante, Sra. Sandra Cristina de Araújo e pela Contratada, Sr. Rodrigo Silva Rodrigues.

**PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 5/2010**

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará o Pregão em referência, às 11:00h do dia 08 de julho de 2010, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Av. Churchill, 94, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, onde serão recebidas as propostas e documentação relativas à contratação de serviços de readequação e atualização de projetos básico e executivo, orçamentos e cronogramas (ITEM 01) e de elaboração de projetos básico e executivo de conclusão da recuperação estrutural, incluindo orçamento e cronograma, (ITEM 02), do edifício-sede da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, situado na Rua Santa Luzia, 173, Centro-Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações técnicas constantes, respectivamente, dos Anexos I e II do presente CONVITE.. A cópia do Edital poderá ser obtida no site <http://www.prtl.mpt.gov.br> ou na Divisão de Compras e Contratos, 11º andar do endereço acima, em arquivo pdf, mediante a apresentação de CD-R/RW ou pen-drive.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2010.  
JOSÉ RAIMUNDO SAMPAIO DE JESUS

**CONVITE Nº 1/2010**

A Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região torna público que realizará o CONVITE em referência, às 11h, do dia 08 de julho de 2010, na Av. Churchill, 94, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, onde serão recebidas as propostas e documentação relativas à contratação de serviços de readequação e atualização de projetos básico e executivo, orçamentos e cronogramas (ITEM 01) e de elaboração de projetos básico e executivo de conclusão da recuperação estrutural, incluindo orçamento e cronograma, (ITEM 02), do edifício-sede da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, situado na Rua Santa Luzia, 173, Centro-Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações técnicas constantes, respectivamente, dos Anexos I e II do presente CONVITE.. A cópia do Edital poderá ser obtida no site <http://www.prtl.mpt.gov.br> ou na Divisão de Compras e Contratos, 11º andar do endereço acima, em arquivo pdf, mediante a apresentação de um CD-R, CD-RW ou Pen drive.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2010.  
LUIZ PHILIPPE DA COSTA E SILVA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**4ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 7/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para elaboração e impressão da 2ª Revista do Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Sul. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/06/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, nº 104 Floresta - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2010 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/07/2010 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

JOSÉ LÉCIO MENDES CORRÊA  
Pregoeiro

(SIDEIC - 23/06/2010) 200062-00001-2010NE000097

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010062400182

**7ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2010**

A Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região torna público o resultado do julgamento do Pregão em epígrafe. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo. Foram vencedoras: Lote 1 - E. Mendes Ferreira ME - R\$ 3.950,00; Lote 2 - Ômega Distribuidora - R\$ 3.936,00; Lote 3 - Ômega Distribuidora - R\$ 2.191,20; e Lote 4 - JF Comércio e Serviços - R\$ 3.140,00; e Lote 5 - R.G. Maia Comercial ME - R\$ 14.040,00. Não havendo manifestação de recurso, o objeto foi adjudicado às licitantes que ofertaram os menores preços na licitação.

GIOVANA ROCHA FAÇANHA  
Pregoeira

**17ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2010**

Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região e o Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região. Objeto: Cooperação técnica bilateral na área de tecnologia da informação, envolvendo troca de informações processuais e interligação de sistemas entre as duas instituições conveniadas. Vigência: 05 (cinco) anos. Assinatura: 23/06/2010. Pela PRT 17ª Região, Dra. Daniele Corrêa Santa Catarina, Procuradora-Chefe e pelo TRT 17ª Região, Dra. Wanda Lúcia Costa Leite França Decuzzi.

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 31/2010**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição/instalação de aparelhos condicionadores de ar, para atender à Procuradoria de Justiça Militar em Recife/PE, conforme quantitativos/especificações constantes do Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 24/06/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h45. ENDEREÇO: Setor de Embaixadas Norte, 43 Coordenadoria de Licitações - Térreo Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2010 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 07/07/2010 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível para download nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mpm.gov.br](http://www.mpm.gov.br). Autos do processo de licitação disponível para consulta pública no endereço citado.

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM  
Pregoeiro

(SIDEIC - 23/06/2010) 200008-00001-2010NE000013

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO  
FEDERAL E TERRITÓRIOS  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Espécie: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 019/2009 - C. Processo nº 08190.073971/09-48. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CAMPOTEL COMÉRCIO ELETRÔNICO-FONIA LTDA. - EPP; CNPJ: 05.403.400/0001-61. Objeto: Acrecer 20,34% ao valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços original, referente aos acréscimos dos itens 98, 103 e 104. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Hugo Leonardo Pedro dos Santos, Diretor Comercial. Assinatura: 7/6/2009.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 019/2010 - E. Processo nº 08190.156185/09-67. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: BRISI COMERCIAL DE MATERIAL ESCOLAR LTDA. - ME; CNPJ: 10.276.588/0001-64. Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de expediente (Itens 5, 9 e 10). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2010. Vigência: 24/5/2010 a 23/5/2011. Valor Global Estimado: R\$ 2.266,65. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 339030. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Maria Patrícia Louza Pinto, Gerente Comercial. Assinatura: 8/6/2010.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 021/2010 - C. Processo nº 08190.156269/09-55. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: PALMAS EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME; CNPJ: 26.966.242/0001-28. Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de consumo (material de expediente confeccionado em gráfica) (Itens 11,16,18,21 e 22). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 9/2010. Vigência: 26/5/2010 a 25/5/2011. Valor Global Estimado: R\$ 9.033,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 339030. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Giovanni Antônio Dias, Sócio-Gerente. Assinatura: 11/6/2010.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/PGJ/MPDFT/2008. Processo nº 08190.044796/10-70. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; CNPJ: 00.475.251/0001-22. Objeto: Acrescer 0,4836%, ao valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o total de acréscimo acumulado ao contrato de 1,1914%, e suprimir 0,0166% ao valor atualizado do contrato, perfazendo o total de supressão acumulado ao contrato de 0,2532%. UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Maria Aparecida Donati Barbosa, Vice-Procuradora-Geral de Justiça; CONTRATADA: Marcelo Carvalho de Oliveira, Procurador. Assinatura: 7/6/2010.

**Tribunal de Contas da União**

**EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO**

a) Espécie: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2008, celebrado entre o Tribunal de Contas da União - TCU e a Casa Civil da Presidência da República; b) Objeto: prorrogar o prazo de vigência do acordo celebrado para intercâmbio de informações e cooperação técnica, científica e cultural; c) Vigência: o prazo de vigência fica prorrogado até 17 de junho de 2012; d) Signatários: pela Casa Civil, Ministra-Chefe Ericene Alves Guerra e, pelo TCU Ministro Presidente Uibratan Aguiar.

a) Espécie: Acordo de Cooperação firmado entre o Tribunal de Contas da União - TCU e a Caixa Econômica Federal - CEF; b) Objeto: promover intercâmbio de experiências, informações, tecnologias, métodos e ferramentas na área de gestão de continuidade de negócios; c) Vigência: doze meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União; d) Signatários: pelo TCU seu Presidente, Uibratan Diniz Aguiar e, pela CEF, sua Presidente, Maria Fernanda Ramos Coelho.

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 40/2010**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 11/06/2010. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (SFTC) na modalidade local e longa distância, com vista a atender às necessidades de telecomunicações da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Paraná.

DARIO FAVA CORSATTO  
Pregoeiro

(SIDEIC - 23/06/2010) 030001-00001-2010NE000006

**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
NO MARANHÃO**

**EDITAL Nº 2141, DE 22 DE JUNHO DE 2010**

TC 016.499/2003-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADA a Senhora VANDA MARIA CERVEIRA DA CRUZ, CPF 237.748.433-68, na qualidade de representante legal do Espólio do Sr. Francisco das Chagas Costa, CPF 029.310.793-91, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir da respectiva data até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor. O débito decorre do seguinte ato:

Ato impugnado: não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, referente ao exercício de 1999, pela Prefeitura Municipal de Araioses/MA, em razão da ausência de demonstração de nexo causal entre as despesas efetuadas e os saques bancários realizados, uma vez que foram emitidos cheques nominais à própria Prefeitura e ao seu setor de Tesouraria, descumprindo-se o art. 6º, caput, da Resolução CD/FNDE nº 3/1999, pelo qual "Os recursos financeiros serão liberados, na forma estabelecida no art. 4º, devendo sua utilização se realizar mediante a emissão de cheques nominativos e na conta bancária específica onde os recursos foram depositados".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.